



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

DECRETO nº 3067/2024

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Lucio Antônio Alves, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela PORTARIA MINC No 45, DE 14 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 24 de junho de 2024, no Centro Receptivo de Audiovisual, sob a Direção da Secretaria de Cultura e Turismo de Soledade de Minas, e de seu secretário municipal Alexandre Veloso. A Conferência Municipal de Cultura tem caráter mobilizador, propositivo, deliberativo e eletivo.

A Conferência serve para garantir uma gestão democrática e permanente da política cultural do município de Soledade de Minas;

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, agentes culturais de diversos segmentos, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes – Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais de Soledade de Minas e Plano Municipal de Cultura;

II - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III- Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo de manifestações culturais;

V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil, conforme definido no Artigo 1o do Regimento Interno da 4a Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4o Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo dez integrantes entre representantes do Executivo e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir eixos e grupos de trabalho, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a I Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da I Conferência Municipal de Cultura, consolidando o Plano Municipal de Cultura de Soledade de Minas;

VI – Consolidar o Regimento Interno e a eleição dos Conselheiros da Cultura e Políticas Culturais de Soledade de Minas.

VII - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1o Fica o Secretário Alexandre Veloso, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5o As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o pagamento dos membros da Comissão Organizadora são de responsabilidade do município.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Junho de 2024.


Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de Avisos da municipalidade